TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum () Especial () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

() Dispensa () Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**BERMUDA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, tecido liso, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,290 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320. Na cor azul-marinho, com 02 (dois) bolsos frontais, viés lateral na cor vermelha e cós com elástico de 4 cm e cordão embutido descentralizado. Deverá possuir acabamento com 03 (três) costuras em ponto corrente, executadas em máquina elastiqueira. **Personalização:** Aplicação de brasão com 03 (três) listras, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda, abaixo do corte do bolso, estendendo-se até a emenda da costura, conforme modelo indicado pela Administração. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). Identificação: Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente. 	UN	400	R$48,52

02	**CALÇA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, tecido liso, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,290 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320. Na cor azul-marinho, com 02 (dois) bolsos frontais, viés lateral na cor vermelha e cós com elástico de 4 cm e cordão embutido descentralizado. Deverá possuir acabamento com 03 (três) costuras em ponto corrente, executadas em máquina elastiqueira. **Personalização:** Aplicação de brasão com 03 (três) listras, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda, abaixo do corte do bolso, estendendo-se até a emenda da costura, conforme modelo indicado pela Administração. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente. 	UN	400	R$70,18
03	**CAMISETA PERSONALIZADA EM MALHA POLIVISCOSE** **Especificações:** Confeccionada em malha poliviscose anti-pilling 30/1 P.V VTX - ESC/FTE - C5, com	UN	800	R$37,85

	composição de 65% poliéster e 35% viscose e gramatura de 170 g/m², na cor azul-claro médio. Modelo com gola redonda e mangas curtas. As costuras deverão ser executadas em máquina overlock de 4 fios, com acabamento da gola e das barras em costura dupla, utilizando máquina galoneira dupla. **Personalização:** Aplicação de logomarcas e inscrições conforme padrões definidos pela Administração, sendo na parte frontal esquerda, na altura do coração, brasão em serigrafia ou DTF digital; e, nas costas, bandeira e inscrições centralizadas, em tamanho proporcional à peça. **Tamanhos:** Adulto (M ao EXT), juvenil (10 ao P) e infantil (00 anos aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e símbolos de instruções de lavagem, conforme legislação vigente 			
04	**JAQUETA PERSONALIZADA** **Especificações:** Confeccionada em malha helanca poliflex ponto roma, 100% poliéster, felpada, com boa elasticidade e gramatura mínima de 0,295 kg/m², a ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica e laudo, conforme ABNT NBR 10320, na cor predominantemente azul-marinho. Modelo com gola e punhos em ribana, fechamento frontal por zíper até o final da gola, 02 (dois) bolsos embutidos e barra	UN	400	R$149,52

	inferior com acabamento em máquina reta, tipo barra social. **Personalização:** Aplicação de detalhes em tecido e artes em sublimação colorida de alta qualidade, conforme padrão definido pela Administração. Na parte frontal esquerda, deverá possuir 03 (três) listras até o brasão, posicionado na altura do coração. Nas costas, deverá conter escritas e bandeira do Município, centralizadas abaixo da gola. **Tamanhos:** Adulto (M ao EG3), juvenil (10 ao P) e infantil (00 aos 08 anos). **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, razão social, CNPJ, contato e instruções de lavagem.			

LOTE 02 – UNIFORMES SERVIÇOS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**AVENTAL DE COZINHA CLÁSSICO** **Especificações:** Modelo clássico, com tira no pescoço e amarração na parte traseira, confeccionado em tecido gabardine, na cor rosé, com 02 (dois) bolsos frontais e detalhes em viés branco. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	20	R$40,85
02	**CAMISA ADULTO PERSONALIZADA**	UN	150	R$42,18

	Especificações: Camisa adulta, de manga curta, confeccionada em tecido poliviscose, com decote redondo e ribana de 2 cm (pronta). Disponível em cores diversas, conforme solicitação da Secretaria requisitante. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a identificação da Secretaria solicitante. **Tamanhos:** Adulto (P ao XG). As cores, os tamanhos e a identificação bordada deverão ser definidos conforme solicitação das respectivas Secretarias.			
03	**CAMISETA PERSONALIZADA PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS** **Especificações:** Camiseta de uso adulto, modelo unissex, com mangas curtas e gola redonda com acabamento em ribana. Confeccionada em malha de qualidade, podendo ser em algodão, poliviscose ou tecido de desempenho equivalente. Cor predominantemente branca, com detalhes na gola e/ou punhos em cores compatíveis com a identidade visual de cada campanha. Deverá possuir costuras reforçadas e acabamento em overloque ou equivalente. **Personalização:** Impressão por meio de tecnologia digital, serigrafia, DTF ou equivalente, com alta definição, boa cobertura de cores e resistência às lavagens. A arte deverá ser aplicada nas partes frontal e traseira da camiseta, conforme layout fornecido pela Administração após a emissão da Ordem de Fornecimento. **Tamanhos:** Adulto (P, M, G, GG e EXG).	UNID	50	R$43,18

				
04	**JALECO FEMININO PARA COZINHA** **Especificações:** Modelo feminino, sem mangas e sem gola, com decote tipo V, confeccionado em tecido gabardine, na cor rosé, com detalhes em viés branco, 02 (dois) bolsos frontais e fechamento por botões. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	20	R$81,52
05	**JALECO UNISSEX PARA SERVIÇOS GERAIS** **Especificações:** Modelo unissex, sem mangas e sem gola, com decote tipo V, confeccionado em tecido gabardine, na cor azul-marinho, com detalhes em viés azul-claro, 02 (dois) bolsos frontais e fechamento por botões. **Personalização:** Bordado na parte superior esquerda, contendo a inscrição "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO DO OESTE". **Tamanhos:** Adulto (P ao XG).	UN	30	R$100,85
06	**UNIFORME PARA SERVIÇOS GERAIS (CAMISETA E CALÇA)** **Especificações:** **Camiseta:** Confeccionada em malha de alta qualidade, com composição mínima de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura mínima de 160 g/m², gola redonda, mangas curtas e acabamento reforçado.	UND	25	R$149,18

	Deverá apresentar costuras resistentes, proporcionando conforto, durabilidade e facilidade de higienização. **Calça:** Confeccionada em tecido resistente e confortável, podendo ser brim leve, sarja ou tecido similar, com composição adequada ao uso operacional, proporcionando resistência ao desgaste e boa mobilidade. Modelo com cós com elástico e/ou passantes para cinto, fechamento adequado, bolsos frontais e traseiros, acabamento reforçado e costuras resistentes. **Personalização:** Aplicação da logomarca do Município ou identificação institucional, por meio de serigrafia ou DTF digital, na parte frontal esquerda da camiseta, na altura do peito. **Tamanhos:** Disponível nos tamanhos PP ao EXG, conforme necessidade da Administração. **Cores:** Conforme padrão definido pela Administração, preferencialmente azul-marinho, cinza ou outra cor institucional. **Identificação:** As peças deverão possuir etiqueta contendo marca, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem, conforme legislação vigente.			

LOTE 03 – UNIFORMES ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**COLETE ESPORTIVO PERSONALIZADO** **Especificações:** Colete esportivo confeccionado em tecido Dry Fit, 100% poliéster, leve, respirável e	UND	40	R$50,85

	resistente, adequado para identificação de equipes durante atividades esportivas. Modelo sem mangas, com acabamento reforçado nas laterais, gola e cavas, proporcionando conforto e liberdade de movimentação. **Personalização:** Aplicação de numeração, identificação, brasão ou logomarca por meio de sublimação digital ou serigrafia de alta qualidade, conforme padrão definido pela Administração. Tamanhos: Infantil, juvenil e adultos, conforme necessidade da Secretaria solicitante. **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem. 			
02	**CONJUNTO DE AGASALHO PERSONALIZADO** **Especificações:** Conjunto de agasalho na cor preta, confeccionado em tecido elanca colegial, com composição de 65% poliéster e 35% algodão, com qualidade igual ou superior ao padrão de referência informado (Tecelagem Gaúcha). A jaqueta deverá possuir fechamento frontal por zíper, bolsos embutidos, ribanas nos punhos das mangas e na região do quadril, além de bordados na parte frontal e nas costas. A calça deverá possuir modelagem tradicional, dois bolsos laterais com fechamento em zíper, cós	UND	60	R$195,18

	com elástico nº 4, contendo viés na cor branca e filetes na cor verde. Deverá contar, ainda, com sistema de ajuste no comprimento, por meio de botões, permitindo três possibilidades de regulagem. **Personalização:** Bordados na parte frontal e nas costas, conforme modelo e padrão definidos pela Administração. **Tamanhos:** Adulto, do P ao EXGG. 			
03	**CONJUNTO ESPORTIVO PERSONALIZADO (CAMISETA E BERMUDA)** **Especificações:** Conjunto esportivo composto por camiseta e bermuda, confeccionado em tecido de desempenho 100% poliéster, com tecnologia que auxilia na absorção e dispersão do suor, contribuindo para manter o corpo seco, e tratamento de proteção UV. Na cor preta, com estampa em sublimação total, conforme arte a ser definida pela Administração. A camiseta deverá possuir mangas curtas, gola redonda ou outro modelo conforme padrão definido, com acabamento e costuras reforçadas. A bermuda deverá possuir cós com elástico e cordão para ajuste, com costuras reforçadas, proporcionando resistência e durabilidade durante as atividades esportivas.	UND	150	R$108,52

	Personalização: Aplicação de brasão, logomarca, numeração e inscrições por meio de sublimação digital de alta qualidade, com cores resistentes à lavagem e ao uso contínuo, conforme arte e padrão definidos pela Administração. **Tamanhos:** Infantil, a partir do tamanho 06, até adulto EXG. **Identificação:** Deverá possuir etiqueta contendo marca, tamanho, composição do tecido, fabricante, CNPJ e instruções de lavagem. 			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar uniformes adequados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de União do Oeste/SC, contemplando estudantes da rede municipal de ensino, servidores e colaboradores envolvidos nos serviços de apoio, bem como participantes de atividades esportivas, campanhas, eventos e demais ações promovidas pelo Município.

3.2. No âmbito da educação, o fornecimento de uniformes escolares representa uma medida de apoio às famílias, contribuindo para reduzir despesas com vestuário, favorecer a identificação dos estudantes e promover maior integração e igualdade entre os alunos. Da mesma forma, a disponibilização de vestimentas apropriadas aos profissionais que atuam nas atividades de cozinha, serviços gerais e demais funções de apoio contribui para a organização dos ambientes de trabalho, identificação dos servidores e adequação às atividades desempenhadas.

3.3. Quanto às atividades esportivas, culturais e institucionais, os uniformes e conjuntos personalizados permitem a identificação dos participantes e das equipes municipais, facilitando a

organização de competições, eventos e ações promovidas pela Administração, além de contribuir para a representação institucional do Município.

3.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de confecção de peças sob medida de especificação, tamanhos, cores e personalizações definidos pela Administração, mediante utilização de materiais apropriados e acabamento compatível com a finalidade de cada produto. A produção deverá contemplar os insumos, mão de obra, equipamentos, personalizações e demais etapas necessárias à entrega dos itens em condições adequadas de utilização.

3.5. Dessa forma, objetiva-se atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mediante o fornecimento de uniformes escolares, profissionais, esportivos e personalizados, assegurando condições adequadas de identificação, apresentação, conforto e utilização, em apoio à continuidade e à qualidade dos serviços e atividades públicas desenvolvidas pelo Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o médio preço por:

() item; (x) por lote; () global.

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de agrupar itens que possuem características semelhantes ou que compõem conjuntos de uniformes, permitindo maior padronização dos materiais, uniformidade visual e compatibilidade entre as peças fornecidas. O agrupamento também favorece a organização do fornecimento, a gestão contratual e a fiscalização, uma vez que concentra em um mesmo fornecedor a responsabilidade pela confecção e entrega dos itens que integram cada lote.

5.3. Ressalta-se que a divisão em lotes deverá observar a afinidade e a compatibilidade entre os itens, buscando ampliar a eficiência da contratação sem restringir indevidamente a competitividade. A formação dos lotes considera, portanto, as características dos produtos, suas finalidades e a conveniência administrativa de seu fornecimento conjunto, sem prejuízo da obtenção da proposta

mais vantajosa para a Administração.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. As condições especiais de habilitação, incluindo a habilitação técnica e a qualificação econômico-financeira, quando exigíveis, deverão estar descritas no edital, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Não será permitida a participação de pessoas físicas, considerando a natureza do objeto e a necessidade de contratação de empresa apta a atender às especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

6.2. O edital deverá conter item específico com a relação da documentação necessária à participação dos licitantes no processo licitatório, bem como as condições e os requisitos aplicáveis à contratação, os quais deverão ser observados pelos interessados.

6.3. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade e a conformidade dos uniformes a serem confeccionados, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração Municipal, amostra dos itens efetivamente solicitados, acompanhada dos respectivos laudos técnicos das peças, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. As amostras e os laudos técnicos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a fim de verificar a conformidade dos materiais, tecidos, medidas, acabamentos e demais características pertinentes aos itens solicitados. A não apresentação no prazo estabelecido ou a constatação de desconformidade poderá acarretar a rejeição dos itens, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme o edital, a ata de registro de preços e a legislação vigente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, tecidos, insumos, aviamentos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à confecção dos uniformes escolares, profissionais, esportivos, conjuntos de agasalho, camisetas para campanhas e demais peças personalizadas previstas neste Termo de Referência, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além dos valores contratados.

7.2. A confecção dos itens deverá ocorrer conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de União do Oeste/SC,

observando os modelos, tamanhos, quantidades, tecidos, cores, estampas, logotipos, bordados, acabamentos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos respectivos pedidos.

7.3. A CONTRATADA deverá confeccionar os produtos com materiais compatíveis com as características e finalidades de cada item, garantindo acabamento adequado, resistência das costuras, uniformidade das peças e conformidade com todas as especificações exigidas.

7.4. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os pedidos serão efetuados conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

7.5. A CONTRATADA deverá confeccionar exclusivamente os itens efetivamente solicitados pela Administração Municipal, observando as quantidades e especificações constantes em cada solicitação, não sendo permitido substituir modelos, tecidos, materiais ou características sem prévia autorização da Administração.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar amostra dos itens solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação formal, para análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, antes da produção e entrega definitiva dos materiais.

7.7. As amostras deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo a verificação dos tecidos, materiais, composição, cores, medidas, estampas, bordados, costuras, acabamentos e demais características pertinentes a cada peça.

7.8. Quando previsto no descritivo do respectivo item, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a amostra, os laudos técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes necessários à comprovação das características e dos requisitos técnicos exigidos para os materiais utilizados.

7.9. A produção definitiva dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação das respectivas amostras pela Administração Municipal, devendo os produtos fornecidos manter as mesmas características, padrões de qualidade e especificações dos modelos aprovados, não sendo permitidas alterações sem autorização prévia.

7.10. Os uniformes deverão ser confeccionados nos tamanhos solicitados pela Administração Municipal, conforme a numeração e as medidas previstas nos descritivos ou em tabela de medidas previamente definida, de modo a atender adequadamente aos usuários a que se destinam.

7.11. Após a aprovação das amostras pela Administração Municipal, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para confeccionar e entregar os respectivos materiais definitivos, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas à confecção, embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

7.12. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra sujeira, umidade, danos e outros fatores que possam comprometer sua qualidade, conservação ou apresentação, devendo estar limpos, íntegros e em condições adequadas de uso.

7.13. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos e as quantidades correspondentes, de modo a permitir a conferência e o recebimento pela Administração Municipal.

7.14. A Administração Municipal realizará a conferência dos produtos entregues, verificando as quantidades, os tamanhos, os modelos, os materiais, os acabamentos e as demais características estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação correspondente.

7.15. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, desconformidade com as amostras aprovadas ou descumprimento das especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, correção ou complementação dos itens, conforme orientação da fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.16. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de confecção e entrega estabelecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou falhas na execução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no certame, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos confeccionados e pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

7.18. A execução do objeto estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização de servidor designado pela Administração Municipal, que poderá verificar a conformidade das amostras, dos documentos técnicos apresentados, dos materiais utilizados, dos produtos entregues, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a correção de eventuais irregularidades identificadas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade dos produtos fornecidos, de forma a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações emitidas pela Administração Municipal, devendo ser exercidos pelo representante designado pela Administração.

8.2. A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos tecidos e materiais utilizados, aos tamanhos, modelos, cores, estampas, acabamentos, costuras, quantidades entregues, cumprimento dos prazos e demais especificações exigidas para cada item.

8.3. O fiscal responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos produtos fornecidos deverá ser verificada considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, as amostras aprovadas, quando exigidas, e os respectivos laudos técnicos, quando aplicáveis, bem como os documentos relacionados à execução do objeto.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive a extinção contratual, quando aplicável.

8.6. Fica designado o Secretário Municipal de Educação, Ivan Carlos Girotto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas para a confecção e o fornecimento dos uniformes escolares, jalecos destinados aos profissionais de serviços gerais e merendeiras, camisetas para campanhas e coletes esportivos, verificando se os produtos atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e às especificações previstas na contratação.

8.8. O pagamento pelo Município ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos solicitados, à apresentação da respectiva nota fiscal e à conferência e ao recebimento dos itens pela Administração Municipal, observadas as quantidades efetivamente fornecidas e as demais

condições previstas na contratação.

8.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

8.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atender às orientações da Administração Municipal e corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto, incluindo a substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1.O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

9.3. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mediante solicitação formal da Administração, observadas as quantidades, especificações, tamanhos, modelos, cores e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4. Os prazos e os locais de entrega serão definidos em cada solicitação emitida pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as condições estabelecidas, responsabilizando-se pelos custos de fabricação, embalagem, transporte e entrega dos itens.

9.5. A execução do objeto e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste/SC, por intermédio do servidor designado para exercer a função de fiscal, que acompanhará o fornecimento dos itens, verificará o cumprimento das condições estabelecidas, controlará os prazos de entrega e notificará a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades identificadas.

9.6. Compete à fiscalização, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente:

a) Acompanhar e verificar o fornecimento dos itens, assegurando o cumprimento das especificações

e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;

b) Verificar a qualidade dos tecidos, materiais, estampas, bordados, costuras, acabamentos, tamanhos, modelos, cores e demais características dos uniformes escolares, jalecos, camisetas para campanhas e coletes esportivos entregues;

c) Conferir as quantidades efetivamente solicitadas e entregues, bem como os prazos estabelecidos em cada solicitação de fornecimento;

d) Verificar, quando exigidas pela Administração, as amostras e os laudos técnicos apresentados pela CONTRATADA, observando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;

e) Assegurar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias ao cumprimento das solicitações de fornecimento, inclusive quanto aos tamanhos, modelos, cores, estampas, logotipos e demais características dos itens;

f) Determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, podendo rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações contratadas;

g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

h) Atestar o recebimento dos itens e a respectiva Nota Fiscal somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade dos produtos efetivamente solicitados e entregues;

i) Solicitar a suspensão do pagamento, quando cabível, caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento dos itens ou no cumprimento das condições contratuais, até que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização;

j) Transmitir à CONTRATADA as orientações e instruções necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, formalizando as determinações sempre que necessário;

k) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

l) Analisar e encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações ou recursos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução do objeto e à aplicação de penalidades;

m) Ter acesso aos documentos, informações e elementos necessários à fiscalização da execução do objeto, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

9.7. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento adequado dos itens, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026).

11.2. Por ser registro de preço, não será constado a despesa específica, levando em consideração que poderá haver alterações na despesa e não ser adquirido o valor total do produto/item por não ser um pregão.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR UNIT.
Bermuda personalizada	UND	400	R$44,77	R$49,80	R$50,99	R$48,52
Calça personalizada	UND	400	R$67,77	R$71,80	R$70,99	R$70,18
Camiseta personalizada em malha poli viscose	UND	800	R$32,77	R$39,80	R$40,99	R$37,85
Jaqueta personalizada	UND	400	R$140,77	R$151,80	R$155,99	R$149,52
Avental de cozinha clássico	UND	20	R$42,77	R$45,80	R$44,99	R$40,85
Camisa adulto personalizada	UND	150	R$39,77	R$41,80	R$40,99	R$42,18
Camiseta personalizada para campanhas institucionais	UND	50	R$42,77	R$45,80	R$44,99	R$43,18
Jaleco feminino para cozinha	UND	20	R$97,77	R$103,80	R$100,99	R$81,52
Jaleco unissex para serviços gerais	UND	30	R$97,77	R$103,80	R$100,99	R$100,85
Uniforme para serviços gerais (camiseta e calça)	UND	25	R$142,77	R$153,80	R$150,99	R$149,18

Colete esportivo personalizado	UND	40	R$47,77	R$53,80	R$50,99	R$50,85
Conjunto de agasalho personalizado	UND	60	R$190,77	R$198,80	R$195,99	R$195,18
Conjunto esportivo personalizado (camiseta e bermuda)	UND	150	R$102,77	R$111,80	R$110,99	R$108,52

12.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante o envio de solicitações de cotação orçamentária a empresas do ramo de confecção e fornecimento de vestuário, visando à obtenção de valores para a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares, jalecos para os servidores dos serviços gerais e merendeiras, camisetas para campanhas e coletes esportivos, destinados ao atendimento das necessidades do Município de União do Oeste/SC, por meio do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A opção pela realização da pesquisa diretamente com fornecedores justifica-se pelas características do objeto, considerando a diversidade de itens, tecidos, materiais, modelos, tamanhos, cores, estampas, logotipos, acabamentos e demais especificações necessárias à confecção dos produtos.

12.3. Foram encaminhadas solicitações de cotação a mais de 03 (três) empresas do ramo, porém somente 03 (três) apresentaram propostas. Os valores obtidos foram analisados considerando as características e as condições de fornecimento previstas na contratação, buscando assegurar a compatibilidade entre os preços apresentados e os itens pretendidos, bem como a adequada comparação entre as propostas recebidas.

12.4. Com base nos preços coletados, foi calculada a média aritmética dos valores apresentados para cada item, estabelecendo-se uma referência para a estimativa do custo da contratação, considerando a diversidade dos produtos e a necessidade de atendimento parcelado, conforme a demanda da Administração Municipal.

12.5. Diante disso, os preços coletados e a média calculada servirão de base para a definição do valor estimado da contratação, contribuindo para o planejamento da despesa e para a continuidade

do processo licitatório, observando os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN CARLOS GIROTTO
Data: 03/11/2026 16:44:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivan Carlos Girotto

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.